



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 23/20, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre medidas de padronização para construção de redutores de velocidade (quebra-molas) no Município de Formosa.

Projeto de Lei Ordinária nº 11/20, de autoria do Vereador Genedir Vicente Benetti Ribas, aprovado em 13 de agosto de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Institui dimensões padrões para a construção de redutor de velocidade (quebra-molas) no Município de Formosa, nos padrões estipulados pela Resolução do CONTRAN nº 39/98.

Art. 2º As medidas a serem seguidas serão as seguintes.

§ 1º tipo I, a serem instalados em vias locais, onde não circulem linhas regulares de transporte coletivos:

- a) largura: igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) comprimento: 1,50;
- c) altura: até 0,08m.

§ 2º tipo II, a serem instalados em vias coletoras principais:

- a) largura: igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) comprimento: 3,70m;
- c) altura: até 0,10m. Dimensões Padrão para os Quebra-Molas conforme a Resolução do Contran nº 39/98.

Art. 3º As normas especificadas nos artigos anteriores serão aplicadas a partir da sanção desta lei, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar a troca gradativamente dos quebra-molas existentes.

Art. 4º Os recursos destinados ao custeio da presente lei serão oriundos das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 19 de agosto de 2020.

Γ

Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO

www.formosa.go.leg.br

presidencia@camaraformosa.go.gov.br [1]



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 23/20, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Secretário Geral